

<p style="text-align: center;"><b>NORMAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO 10º CONGRESSO ESTADUAL DOS BANCÁRIOS DO RS</b></p>
---

1. Somente poderão eleger Delegados/as os sindicatos que cumpram os seguintes procedimentos:
  - a) As assembleias nos sindicatos deverão obedecer às normas previstas nas alíneas "a" e "b" e parágrafo único do art. 16, parágrafos 1º a 3º do artigo 85 e artigo 18 do Estatuto da FEEB.
  - b) Filiados à Federação até a data da publicação do Edital de Convocação do 10º Congresso, **dia 11 de dezembro de 2009**.
  - c) Sindicatos quites (em dia) com a tesouraria da Federação até 48 horas antes da realização da assembleia do sindicato que escolherá os/as Delegados/as ao 10º Congresso.
  - d) Sindicatos que publicarem o Edital de Convocação e darem ampla divulgação da convocação da assembleia geral no mínimo três dias úteis antes da realização da mesma.
  
2. Os sindicatos filiados deverão comunicar por escrito à Comissão Organizadora do 10º Congresso, na sede da FEEB-RS, até o **dia 12 de fevereiro de 2010, sexta-feira**, as datas em que serão realizadas as suas respectivas assembleias gerais.
  
3. Os sindicatos deverão encaminhar à Federação, aos cuidados da Comissão Organizadora, os seguintes documentos:
  - a) Até **12 de fevereiro de 2010**: Cópias das listagens de associados na base territorial fornecidas pelos bancos. Caso venha ser suscitada dúvida em relação às listagens, a Comissão Organizadora poderá solicitar cópias autênticas das listas de associados fornecidas pelos bancos.
  - b) Até **12 de fevereiro de 2010**: Listagem dos associados aposentados cadastrados e incluídos no número de bancários da base.
  - c) Até **24 horas após a publicação**: Cópia do Edital de Convocação da assembleia geral para eleição dos/as Delegados/as ao 10º Congresso.
  
4. Até **01 de fevereiro de 2010**: As teses ou textos para debate deverão ser apresentados junto à Comissão Organizadora para terem o direito de ser apresentados no 10º Congresso. Deverão necessariamente ser apresentados em, pelo menos, uma assembleia de sindicato no Estado e, posteriormente, serem assinados por, pelo menos, 1 (um) Delegado/a eleito/a para o Congresso.
  - 4.1. As teses ou textos serão apresentados por qualquer sindicalizado na base, e, após a realização das assembleias, deverá/ão ser indicado/s o/s seu/s signatário/s.

5. Publicação das Teses ou Textos:

5.1 - A Comissão Organizadora publicará as teses ou textos na rede e site da FEEB-RS no dia **03 de fevereiro de 2010, quarta-feira**, após o encerramento do prazo para inscrição do/s mesmo/s.

5.2 – Caderno de teses: Será distribuído **até 10 de fevereiro de 2010**, quarta-feira.

6. As inscrições de Delegados, Delegadas e Observadores do Congresso deverão ser efetuadas até o dia **31 de março de 2010**, quarta-feira, através do Sistema de Eventos – FEEBRS/Eventos. Tanto no momento da inscrição da delegação como no seu credenciamento, deverá ser verificado se o sindicato está em dia com as obrigações financeiras junto à Federação. Verificando-se a existência de pendência, o ato não será concretizado.

7. 48 horas após a realização da assembleia de escolha de Delegados/as e Observadores, o sindicato encaminhará à Comissão Organizadora, na Federação, a documentação abaixo:

- a) Cópia da publicação do Edital de Convocação;
- b) Ata da assembleia e seus anexos;
- c) Lista de Presença;

8. O Edital de Convocação da assembleia para escolha da delegação dos sindicatos deverá conter a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apresentar e discutir os textos sobre a pauta do 10º Congresso Estadual Ordinário da Categoria Bancária do RS;
- b) Eleger Delegados/as e Suplentes ao Congresso, desde que respeitadas as disposições do artigo 18 do Estatuto da FEEB-RS, obedecendo aos critérios da proporcionalidade e o respeito à cota mínima de 30% de um dos gêneros;
- c) Referendar cipeiros, delegados sindicais e representantes funcionais que poderão participar do Congresso, na condição de observadores.

9. Os representantes dos sindicatos e da Comissão Organizadora deverão abrir os trabalhos da assembleia no horário da primeira convocação prevista no Edital, assinando a abertura da lista de presença e liberando-a para a assinatura dos demais presentes. Em não havendo quorum, deverão comunicar aos presentes que a assembleia terá início no horário da segunda e última chamada prevista no Edital de Convocação.

10. Para que o sindicato tenha direito de escolher a totalidade de seus Delegados/as ao Congresso, será considerado como quorum, aquele verificado na lista de presença da assembleia, no momento do processo/regime de votação, ocasião que será recolhida a lista de presença, devendo os(as) representantes da Comissão Organizadora, aporem sua assinatura/visto imediatamente após a última assinatura.

11. Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as Delegados/as serão eleitos/as proporcionalmente aos votos obtidos por cada chapa.
12. A função dos representantes da Comissão Organizadora será de fiscalização e orientação, garantindo o processo a todos os interessados, respaldados no Estatuto da Federação e Normas Gerais.
13. O/A representante da Comissão Organizadora do Congresso não poderá defender textos na assembleia que estiver acompanhando.
14. O/A representante da Comissão Organizadora que estiver acompanhando a assembleia deverá ficar com uma cópia da Ata e Lista de Presença da mesma.
15. Na falta do/a representante legal da Comissão Organizadora do Congresso no horário previsto para início da Assembleia, a mesma elegerá um dos/das bancários/as presentes para a fiscalização, devendo tal fato ser registrado na ata.
16. Despesas do Congresso:
  - a) **Infra-estrutura:** Será custeada pela FEEB/RS.
  - b) **Taxa de Inscrição:** A taxa de inscrição de cada participante dará direito a:
    - Duas diárias no hotel do evento, de 09 a 10 e de 10 a 11/04/2010;
    - Café da manhã nos dias 10 e 11/04/2010;
    - Almoços nos dias 10 e 11/04/2010, com direito a refrigerantes ou água;
    - Uma mochila e uma camiseta do 10º Congresso;
  - c) **Despesas dos Observadores:** Todas as despesas decorrentes da inscrição de Observadores que venham a ser referendados – taxa específica de inscrição, despesas com locomoção e hospedagem e qualquer outra despesa – serão custeadas exclusivamente pelo sindicato respectivo.
  - d) **Despesas da Fiscalização das Assembleias:** Ficará sob responsabilidade dos dois sindicatos.
17. Abaixo são transcritos artigos estatutários pertinentes ao Congresso:

**Art. 16** - O Congresso Estadual, soberano em suas resoluções não contrárias a este Estatuto, será composto por:  
a) Delegados com pleno direito a voz e voto eleitos em Assembléia Geral de cada Sindicato filiado, respeitado o critério de indicação proporcional ao número de sindicalizados na respectiva base sindical: à base de um delegado para cada 100 ou fração superior a 50 bancários, garantido no

mínimo um delegado por sindicato.

b) Representantes funcionais, delegados sindicais e cipeiros, que participarão na qualidade de observadores, com apenas direito a voz, desde que referendados pelas respectivas assembleias.

Parágrafo Único - A eleição dos delegados em cada sindicato, obedecerá ao critério da proporcionalidade direta, sempre que houver mais de uma chapa concorrente.

**Art. 18** - As Assembleias nos Sindicatos, para eleição dos delegados para o Congresso, serão acompanhadas, obrigatoriamente, por representante(s) da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Para a eleição dos delegados do respectivo sindicato a assembleia, mesmo que instalada em última chamada, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Ter a presença de associados em número mínimo igual a 50% dos respectivos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes da Federação.

b) Para eleger a totalidade dos(as) delegados(as) a que o sindicato tenha direito (em razão do número de membros da categoria), é necessária a presença de associados na assembleia em número mínimo três vezes superior ao de delegados(as).

c) Na hipótese de se atingir o número de associados presentes na assembleia previsto na alínea “a”, mas não o da alínea “b”, será eleito um delegado para cada três associados presentes na assembleia.

**Art. 85.** Os sindicatos filiados à FEEB.RS estarão obrigados a garantir a cota de gênero nas delegações para congressos, plenárias, conferências, encontros e Sistema Diretivo da Federação.

Parágrafo Primeiro – Considera-se garantida a Cota de Gênero quando a qualquer evento previsto no caput, estiver presente, no mínimo, 30% de seus integrantes para militantes do gênero feminino ou do masculino.

Parágrafo Terceiro – A entidade que não inscrever a cota de gênero de 30% perderá a vaga relativa à não observação do princípio.

18. Calendário de preparação para o 10º Congresso:

### **Anexo I** Sistema Diretivo da FEEB-RS